



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **12** páginas)

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2022 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 2022 2

LEI Nº 1376 DE 30 DE JUNHO DE 2022 3

LEI Nº 1377 DE 30 DE JUNHO DE 2022 3

LEI Nº 1374 DE 30 DE JUNHO DE 2022 5

LEI Nº 1375 DE 30 DE JUNHO DE 2022 6

DECRETO Nº 065 DE 27 DE JUNHO DE 2022 8

DECRETO Nº 066 DE 27 DE JUNHO DE 2022 10

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 7

AVISO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO

/CONTRATO 7

CONTABILIDADE E TESOUREARIA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

FEDERAIS 11

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 173/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE exonerar a partir desta data, o servidor ANDERSON LUIZ VENTURA DA SILVA, RG. Nº 40.506.107-9 SSP.SP, CPF. Nº 356.551.728-01, PIS/PASEP. Nº 160.13306.39/8, lotado no Cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS, nomeado pela portaria nº. 107/2022 de 16/MARÇO/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia-SP, 30 de Junho de 2022.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 30 de Junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILLO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.067/2022 - DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe de normas para realização de procedimentos licitatórios, art 115 da Lei 8666/93 e dá outras providências

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção. **RESOLVE** baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Macedônia, obedecerá o disposto neste DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§1º - A assinatura do contrato deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a realização do certame;

§2º - Caso o contrato seja enviado pelo Correio, a empresa deverá comprovar o envio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

§3º - Em caso de descumprimento dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, a conduta estará sujeita a aplicação das penalidades impostas nos incisos I e II do mesmo artigo.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Fica revogado o Decreto Municipal 005/2002.

Artigo 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 30 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 30 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentado pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
ASSESSOR DE GABINETE I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1376 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1376, DE 30 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre aprovação do Plano Diretor de Turismo e dá outras providências).

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo do Município de Macedônia;

Art. 2º - O Plano Diretor de Turismo do Município de Macedônia, visa propor ações para o desenvolvimento do Setor do Turismo Municipal, de forma a potencializar ações efetivas que irão fomentar o Setor e proporcionar o crescimento do turismo local, atendendo as exigências da Lei Complementar n.º 1.261, de 29 de Abril de 2015, que introduz a Categoria de Município de Interesse Turístico no Estado de São Paulo.

Art. 3º-As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 30 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 30 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1377 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1377, DE 30 DE JUNHO DE 2022

(Institui carga horária e dá outras providências).

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,
Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 30 de junho de 2022



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 30 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1374 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1374, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.06.01	LOGRADOUROS MUNICIPAIS		
15.452.0030.2050	Manutenção dos Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências do Estado		
Código de Aplicação:	100.133		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente de recursos transferidos pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, autorizado pelo Convênio nº 102124/2022, para ampliação e melhoria da iluminação pública de vias e Praça da Matriz.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 30 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 30 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1375 DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 1375, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SAÚDE MUNICIPAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	75.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.003		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício vigente, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, por intermédio de Emenda Parlamentar Individual da União, formalizada por meio da Proposta nº 36000.429938/2022.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.336, de 23 de setembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 30 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 30 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor de Gabinete I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO Nº 101/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

OBJETO: Selecionar proposta mais vantajosa objetivando *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA UBS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME NECESSIDADES E CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022. PROCESSO Nº 101/2022. Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. **OBJETO:** Selecionar proposta mais vantajosa objetivando a *ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA UBS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME NECESSIDADES E CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*
EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 12/07/2022, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal – Praça José Princi, 449 Fone/Fax (017) 3849-1162 – Macedônia-SP. Macedônia, 29 de junho de 2022. Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site www.macedonia.sp.gov.br em 30 de junho de 2022.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Responsável pelo Setor de Licitações

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO /CONTRATO

AVISO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.
RESULTADO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Processo nº 066/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA MARIA AUGUSTA MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA REFERENTE AO CONVÊNIO COM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA. – **Resultado 06/06/2022**

– **Vencedor: item 01, a FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA. AVISO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NA AVENIDA MARIA AUGUSTA MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA REFERENTE AO CONVÊNIO COM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA. Vencedor: **FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA;** fica o adjudicatário e homologado convocado a assinar contrato. **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,** Prefeito Municipal - Macedônia-SP, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022: FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA, no valor de **R\$ 114.067,77** (cento e quarenta mil, sessenta e sete reais e setenta e sete reais).

Do pagamento: conforme medições e condições do Contrato. **Data assinatura:** 28/06/2022. **Vigência:** até 28/06/2023. Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal – 28 de junho de 2022.

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29 de junho de 2022.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Responsável pelo Setor de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 065 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 065, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.343, de 23 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
104	020201	08.244.0013.2019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
239	020401	27.812.0028.2041	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
255	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL GERAL					80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal no exercício vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Anexo Único, deste decreto, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
109	020201	08.244.0013.2019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
113	020201	08.244.0013.2019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-10.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 30 de junho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

DECRETO Nº 65, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JUNHO)

Entidade: PRFFFITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01	Tesouro
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	8.887.848,80
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	8.887.848,80
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	6.864.803,46
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	6.864.803,46
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	11.039.648,81
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	11.039.648,81
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,2947
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	14.293.033,31
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	8.887.848,80
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	23.180.882,11
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	19.364.500,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.816.382,11
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	771.893,88
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	3.044.488,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 066 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 066, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2022 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.319, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
278	020501	10.301.0029.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
259	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-70.000,00
TOTAL GERAL					-70.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 27 de junho de 2022

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 30 de junho de 2022.

CARLOS DANILO RIBEIRO
Assessor I



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

CONTABILIDADE E TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA

Page 1 of 2

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	Transf. Recursos SUS - Covid-19	1713.50.1.1.0	188,46
	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	210,94
	TRANSF. FNS - PROG. ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA - PAFB	1713.50.4.1.0	1.186,44
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CC	1711.51.1.1.0	514.809,14
TOTAL DOS RECURSOS			516.394,98

Recursos recebidos em: 14/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF. FNS - PROG. INFORMATIZAÇÃO APS	1713.50.1.1.0	2.000,00
	TRANSF. FNS - APS DESEMPENHO	1713.50.1.1.0	2.583,23
	TRANSF. FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1713.50.1.1.0	13.950,00
	TRANSF. FNS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1713.50.1.1.0	20.572,69
TOTAL DOS RECURSOS			39.105,92

Recursos recebidos em: 15/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LI	1712.52.2.1.0	2.557,57
	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1714.50.0.1.0	25.123,30
TOTAL DOS RECURSOS			27.680,87

Recursos recebidos em: 20/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	18,91
FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA E	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APC	1714.53.0.1.0	1.058,16
FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA E	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALI	1714.52.0.1.0	10.453,20
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	TRANSF. SUS - INC. PAB - PROP 36000.429938/2022	1713.50.1.1.0	75.000,00
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CC	1711.51.1.1.0	310.167,21
TOTAL DOS RECURSOS			396.697,48

Recursos recebidos em: 23/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF. FNAS - PROG. FORT. CAD ÚNICO	1716.50.0.1.0	2.531,44
TOTAL DOS RECURSOS			2.531,44

Recursos recebidos em: 24/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO	1712.51.0.1.0	20.005,08
TOTAL DOS RECURSOS			20.005,08



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Ano I - Edição 505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA

Page 2 of 2

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 27/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	TRANSF. FNAS - PROG. FORT. CAD ÚNICO	1716.50.0.1.0	568,56
TOTAL DOS RECURSOS			568,56

Recursos recebidos em: 28/06/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	TRANSF. SUS - INC. PAB - PROP. 36000.461384/2022	1713.50.1.1.0	50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			50.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			1.052.984,33

MACEDONIA, SP, 29 de junho de 2022

Valdemir Pereira Pardim
Tesoreroiro